



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 093/2013

Estabelece o plano de subvenções sociais da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2013, autoriza a sua concessão e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Saúde, com o orçamento previsto para o exercício de 2013, para fins de repasse de recursos financeiros a entidades filantrópicas no montante de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo eles:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

- 1) Centro de Reabilitação Emanuel da Região das Hortênsias - CRERH, para investimento no tratamento de pessoas com problemas de dependência química e alcoólica, em regime de internato e/ou na infra-estrutura da instituição. Até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 2) Comunidade Terapêutica Vale a Pena Viver, para investir no tratamento de pessoas com problemas de dependência química e alcoólica, em regime de internato e/ou na infra-estrutura da instituição. Até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 3) Instituição Evangélica Desafio Jovem, para investir no tratamento de pessoas com problemas de dependência química e alcoólica, em regime de internato e/ou na infra-estrutura da instituição. Até o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Art. 2º. As subvenções a serem concedidas por esta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.040 MANUTENÇÃO ASSIST.MÉDICA, AMBULATORIAL, HOSPITALAR
273 3.3.50.43.00.00.00.00 0040 Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Estabelece o plano de subvenções sociais da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2013, autoriza a sua concessão e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para estabelecer o plano de subvenções sociais da Secretaria Municipal da Saúde para o exercício de 2013 a entidades filantrópicas, localizadas em nosso Município.

O presente projeto tem por objetivo estabelecer valores, bem como entidades filantrópicas a serem beneficiadas com recursos financeiros por parte do Poder Público Municipal, sendo que as mesmas desenvolvem importante trabalho na área social, auxiliando no tratamento de dependentes químicos em nosso Município.

Salienta-se, por oportuno, que os auxílio subvenções encontram-se devidamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Municipal, havendo, desta forma, necessidade de sua elaboração por parte do Executivo Municipal.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin

Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto

Procurador-Geral do Município

Jefferson Ribeiro Varela

Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br